

Directoria Geral da Instrucção Publica

SÃO PAULO



INSTRUCÇÕES
PARA
ESCOLAS ISOLADAS
(CAPITAL)



São Paulo

Typ. SIQUEIRA — R. Libero Badaró 14-C

1929

I — CHAMADA:

- a) a escripturação do livro de chamada será feita separadamente, em ordem alphabetica e por secções, isto é, na primeira pagina serão escripturados os nomes dos alumnos e na segunda os nomes das alumnas;
- b) os resumos mensaes — copia do boletim — serão feitos separadamente e no ultimo dia do mez: um para a secção masculina e outro para a feminina;
- c) a chamada será feita exclusivamente com letras minusculas (c e f);
- d) haverá uma só chamada, antes de iniciados os trabalhos do dia, e logo depois será lançado nas respectivas columnas o resumo diario (somma das faltas e comparecimentos); uma vez verificado o não cumprimento desta disposição será annotada essa falta no proprio livro;
- e) a retirada do alumno, antes de terminados os trabalhos, será marcada com um corte no c (/), é só será permittida em casos muito especiaes: motivo de molestia ou pedido, por escripto, do pae ou responsavel;
- f) as justificações de faltas dos alumnos serão feitas com um signal sobre o f (f) correspondente ao dia ou dias em que o alumno faltou;
- g) as notas semanaes de “comportamento” e “applicação” serão dadas em forma de fracção c/a) nas columnas dos domingos e a tinta vermelha;
- h) a frequencia á escola deverá merecer muito cuidado; assim, a porcentagem de frequencia diaria será lançada diariamente numa columna feita, para esse fim, nas observações do livro;

- i) na columna de observações constará, no alto, o “numero de matricula” dos alumnos matriculados e eliminados no mez.

II — MATRICULA:

- a) a matricula será feita somente nas linhas pares do respectivo livro (2.^a, 4.^a, 6.^a, etc);
- b) as nacionalidades dos paes serão lançadas na columna das matriculas dos nomes dos mesmos, logo abaixo;
- c) as matriculas serão feitas no dia 1.^o de cada mez e as eliminações em qualquer dia, com excepção dos mezes de outubro e novembro, em que não haverá matricula, e novembro, em que não haverá eliminação; os candidatos portadores de boletins de transferencia poderão ser accitos em outubro;
- d) na columna “naturalidade” quando se trate de brasileiro deverá figurar o nome do Estado, excepto, tratando-se do Estado de São Paulo, em que figurará o nome do municipio; de estrangeiro o nome do paiz.

III — BOLETINS:

- a) os boletins mensaes serão enviados ao Inspector no 1.^o dia util do mez seguinte; caso o Inspector não receba o boletim com tempo, a “folha de pagamento” será remettida ao Thesouro sem della constar o nome do professor que não enviou o boletim;
- b) o “attestado de exercicio” só será fornecido em casos muito especiaes;

- c) constará o boletim o numero de faltas justificadas dadas pelo professor durante o anno; cada mez escripturará as faltas que deu e as dos mezes anteriores, até que, em novembro, saber-se-á quantas faltas deu o professor durante os dez mezes lectivos;
- d) nos boletins o professor declarará sempre, logo abaixo da assignatura, a sua residencia, para encaminhamento de correspondencia pelo correio, e o numero do telephone, se tiver;
- e) os boletins serão dirigidos ao Inspector em envelopes fechados, afim de evitar possivel extravio, para a Directoria Geral da Instrucção Publica.

IV — EXAMES:

- a) nas classes adiantadas serão feitas mensalmente quatro provas escriptas: linguagem, calculo, geographia ou historia e desenho ou cartographia; no 1.º anno serão feitas tres provas: linguagem, calculo e desenho;
- b) as provas mensaes, colleccionadas por materia e não por mez, em ordem chronologica, constituirão as “pastas” individuaes dos alumnos.

V — DIVERSOS:

- a) as faltas do professor, bem como as suas *retiradas*, serão communicadas ao Inspector dentro de tres dias, expondo os motivos que as determinaram, afim de serem ou não justificadas; as communicações recebidas fóra do prazo regulamentar (tres

- dias) não poderão ser tomadas em consideração;
- b) cada escola terá uma “*classificação*” permanente das *secções* do 1.º anno (A, B e C); tal registro será feito em um caderno de dez (10) paginas, uma destinada a cada *mez*; a divisão da classe em “*secções*” nunca poderá ser feita no livro de chamada;
 - c) a escola terá uma taboleta em frente ao predio, em lugar bem visivel, indicativa do sexo a que se destina;
 - d) o horario da escola deverá estar em lugar bem visivel e ser executado; nenhuma disciplina do programma poderá ser delle excluida e nunca poderá ser descuidada em favor de outra ou outras;
 - e) as commemorações de 3 de maio, 7 de setembro e 15 de novembro serão feitas nos proprios dias, sendo necessario que o professor communique, com a precisa antecedencia, a hora em que vae fazer a commemoração; ás demais commemorações será consagrado o ultimo periodo de aula da vespera para uma explicação sobre o acontecimento do dia seguinte. Em todas é obrigatoria a parte escripta feita pelos alumnos.

S. Paulo, 31 de Janeiro 1929.
